



### Poder Executivo

### Atos

DECRETO N.º 54, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE

R\$ 77.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-006, de 30 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010,

- o expediente datado de 07 de junho oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social,

- o Memorando n.º 118/2010-Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares ao Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transportes, no valor global de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 09 de junho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Será o seguinte o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo:

Dia 15 de junho de 2010, o expediente nas repartições públicas será até o meio-dia;

Dia 25 de junho de 2010, será facultativo o ponto nas repartições públicas.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público, a medida não vale, porém, para os serviços de emergência, como o hospital.

Art. 2º Este Decreto produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

LEI Nº 2330

DE 25 DE MAIO DE 2010

CRIO O "SELO EMPRESA LEGAL" DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o "SELO EMPRESA LEGAL" do Município de Maricá para identificar as empresas instaladas no Município que comprovarem a sua regularidade fiscal junto ao Município, ao Estado e à União.

Parágrafo único. O Selo instituído por este artigo terá a validade de seis meses.

Art. 2º Para terem direito ao "SELO EMPRESA LEGAL", o interessado deverá requerer o diploma ora instituído junto à Secretaria Municipal de Fazenda, munido dos seguintes documentos:

I – documento que comprova a habilitação do requerente em responder pela empresa a se beneficiar do diploma;

II – certidão de regularidade fiscal dos tributos estaduais;

III – certidão de regularidade fiscal dos tributos federais;

IV – certidão de regularidade fiscal dos tributos municipais;

V – cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Maricá.

§ 1º As certidões juntadas ao processo não poderão ter mais de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição até a abertura de processo junto à Prefeitura Municipal de Maricá.

§ 2º O Setor de Tributos da Prefeitura deverá emitir guia da taxa de expediente correspondente, para pagamento pelo requerente antes da expedição do respectivo diploma.

§ 3º Se o requerente não quitar a taxa em até 10 (dez) dias, o processo será anulado e arquivado.

§ 4º a Prefeitura Municipal de Maricá terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da taxa de expediente devidamente quitada, para a expedição do diploma "SELO EMPRESA LEGAL".

Art. 3º O processo será concluído, cumpridas todas as exigências instituídas por esta Lei com a expedição do diploma "SELO EMPRESA LEGAL", em que constará, além da identificação da Prefeitura e o nome do diploma, as seguintes informações:

I – nome e localização da empresa beneficiada;

II – descrição de que a empresa apresenta regularidade fiscal junto ao Município, ao Estado do Rio de Janeiro e à União;

III – ramo de atividade e código de contribuinte da empresa;

IV – assinatura do Secretário de Fazenda e do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A empresa beneficiária do diploma poderá utilizá-lo para efeito de publicidade institucional, não podendo utilizá-lo para fins diversos dos instituídos nesta Lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Maricá poderá celebrar convênio de cooperação técnica e institucional com os representantes da classe empresarial do Município com o propósito de instituir campanhas promocionais que divulguem e promovam as empresas detentoras do "SELO EMPRESA LEGAL".

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá instituir incentivos fiscais com o intuito de estimular as empresas que obtiverem o "SELO EMPRESA LEGAL".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2331

DE 25 DE MAIO DE 2010

ANEXO I AO DECRETO Nº 54/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS											
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ORÇAMENTO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO	FICHA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17		GABINETE DO SECRETÁRIO	1	12.361.0007.2.127	TRANSPORTE ESCOLAR		100	3.3.90.36.00.00.00	30.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17		GABINETE DO SECRETÁRIO	1	12.367.0007.2.126	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A ESTUDANTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		100	3.3.90.39.00.00.00	4.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17		GABINETE DO SECRETÁRIO	1	12.122.0001.2.124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		353	100	3.3.90.39.00.00.00	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	23		GABINETE DO SECRETÁRIO	1	04.122.0001.2.037	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		716	100	3.3.90.30.00.00.00	1.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.243.0026.1.013	IMPLANTAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE		230	3.3.90.39.00.00.00	6.900,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.243.0026.1.013	IMPLANTAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE		1	100	3.3.90.39.00.00.00	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.244.0026.2.077	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL		206	3.3.90.39.00.00.00	20.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.244.0026.2.072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		86	230	4.4.90.52.00.00.00	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										77.500,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 54/2010 - CRÉDITOS ANULADOS											
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ORÇAMENTO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO	FICHA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17		GABINETE DO SECRETÁRIO	1	12.362.0007.1.028	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADES ESCOLARES		313	100	3.3.90.39.00.00.00	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17		GABINETE DO SECRETÁRIO	1	12.361.0007.2.125	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADES ESCOLARES		367	100	3.3.90.36.00.00.00	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17		GABINETE DO SECRETÁRIO	1	12.361.0007.2.127	TRANSPORTE ESCOLAR		391	100	3.3.90.39.00.00.00	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	23		GABINETE DO SECRETÁRIO	1	04.122.0001.2.037	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		717	100	3.3.90.36.00.00.00	1.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.243.0026.1.013	IMPLANTAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE		5	230	3.3.90.04.00.00.00	900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.243.0026.1.013	IMPLANTAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE		2	230	3.3.90.30.00.00.00	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.243.0026.1.013	IMPLANTAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE		7	100	3.3.90.36.00.00.00	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.243.0026.1.013	IMPLANTAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE		4	100	3.3.90.36.00.00.00	3.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.243.0026.1.013	IMPLANTAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE		3	100	3.3.90.30.00.00.00	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.244.0026.2.077	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL		80	206	3.3.90.32.00.00.00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	08.244.0026.2.072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		45	230	3.3.90.32.00.00.00	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										77.500,00	

Estabelece o Plano Diretor Setorial da área da Restinga de Maricá, situado na APA de Maricá criada pelo Decreto Estadual nº 7.230, de 23 de janeiro de 1984.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Diretor Setorial da Área da Restinga de Maricá situado na APA de Maricá criada pelo Decreto Estadual nº 7.230, de 23 de janeiro de 1984.

Parágrafo único. O Plano Diretor Setorial da Área da Restinga de Maricá tem os seguintes objetivos:

I - proteger a biodiversidade, quer seja pela sua importância genética, assegurando o processo evolutivo, ou pelo seu valor econômico ou ainda para atividades de pesquisa científica e de lazer;

II - proteger espécies raras, em perigo ou ameaçadas de extinção, biótipos, comunidades bióticas únicas;

III - proteger formações geológicas e geomorfológicas de relevante valor, paisagens de rara beleza cênica, como garantia de diversificação e auto-regulação do meio ambiente;

IV - proteger os corpos hídricos minimizando a erosão, a sedimentação, especialmente quando afetem ou possam afetar atividades que dependam da utilização da água ou do solo, como colaborar com a manutenção dos ciclos biogeoquímicos fundamentais à conservação ambiental;

V - conservar valores culturais, históricos e arqueológicos – considerados patrimônio cultural da nação – para a investigação científica e as visitas controladas;

VI - promover as bases para o desenvolvimento sustentável da região costeira, através do ordenamento e disciplinamento de atividades, adequando-as às características da região, visando à conservação do meio ambiente; proporcionando os meios para a educação ambiental, investigação, estudos, divulgação sobre os recursos naturais e o fomento do seu manejo sustentável;

VII - proporcionar os mecanismos para a gestão e o monitoramento ambiental da região, em cooperação e parceria com o município, comunidade científica e demais segmentos da sociedade civil organizada, visando garantir-se a qualidade dos sistemas naturais existentes, além da melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Art. 2º Para fins de adoção das medidas necessárias a disciplinar a ocupação do território e o exercício de atividades causadoras de degradação ambiental, fica a Restinga dividida nas seguintes zonas:

I – Zonas de Preservação da Vida Silvestre – ZPVS;

II – Zonas de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS;

III – Zonas de Ocupação Controlada – ZOC.

Parágrafo único. As Zonas mencionadas têm seus limites descritos no Anexo I (limites) e estão representadas em bases cartográficas na escala 1:20.000, parte integrante desta Lei (Anexo II).

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS) é aquela destinada à salvaguarda da biota nativa através da proteção do habitat de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas, e/ou ameaçadas de extinção, bem como à garantia da perenidade dos recursos hídricos, das paisagens e belezas cênicas, da biodiversidade e de sítios arqueológicos. Nessa categoria de zona não é admitida a utilização de áreas para fins de implantação de projetos turístico-hoteleiros e de condomínios, bem como de edificações, exceto as intervenções indispensáveis à recuperação, pesquisas científicas, atividades educacionais e fiscalização da APA:

a) ZPVS A – Corresponde a uma faixa com largura aproximada de trezentos (300) metros, demarcados a partir da linha de preamar máxima, estendendo-se ao longo de toda a faixa de restinga, envolvendo, além do primeiro cordão de dunas, as áreas brejosas interiores e as áreas de praia;

b) ZPVS B – Corresponde à elevação topográfica situada a oeste da APA – Morro do Mololô, limitado em parte pelo Rio Brejo da Costa, a Lagoa de Maricá e a depressão situada entre os cordões arenosos;

c) ZPVS C – Corresponde a elevação conhecida como Morro do Boqueirão, situada entre a comunidade de Zacarias, as Lagoas de Maricá e da Barra e a ponte de acesso ao Centro Urbano;

d) ZPVS D – Compreende a totalidade da Ponta do Fundão, delimitada ao norte, a leste e a oeste pelo espelho d'água da Lagoa da Barra; ao sul, pela Rua Otacílio de A. Rangel;

e) ZPVS E – Corresponde à totalidade do território da Ilha Cardoso ou dos Amores, situada na Lagoa da Barra, entre a Ponta do Fundão e a Ponta do Boqueirão;

II – Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) é aquela destinada à salvaguarda de espécies nativas que, apesar de endêmicas e/ou ameaçadas de extinção, encontra-se em estado vulnerável de degradação ambiental em consequência de pressão antrópica local, podendo admitir, nos locais desprovidos de vegetação, uso moderado e auto-sustentado dos recursos naturais:

a) ZCVS A – Corresponde à faixa situada na porção média da estrada que passa pelo Morro do Mololô e dá acesso às instalações da Aeronáutica; essa faixa possui largura variada prolongando-se a sua maior extensão em direção a Oeste;

b) ZCVS B – Corresponde à faixa compreendida entre a Avenida Litorânea, na altura da localidade de Zacarias e a faixa de praia; a oeste faz limite com a ZPVS A e a leste com a área urbana de Barra de Maricá;

c) ZCVS C – Corresponde à faixa com largura de 100 metros a partir da margem da Lagoa de Maricá;

d) ZCVS D - Corresponde à área do segundo cordão arenoso compreendida entre a estrada que liga a Avenida Litorânea à praia até o limite onde se inicia a ZOC B e até a confluência da Avenida Litorânea com a ZPVS A;

e) ZCVS E – Corresponde à faixa de 30 (trinta) metros que margeia o Rio Brejo da Costa, no seu trecho limítrofe ao território da APA de Maricá;

III – Zona de Ocupação Controlada (ZOC) é aquela que, além de apresentar certo nível de degradação ambiental com menores possibilidades de preservação, fornece condições favoráveis à expansão moderada das áreas urbanas. A Zona de Ocupação Controlada está dividida em:

a) ZOC A – Localiza-se ao Norte da APA de Maricá, na Ponta dos Macacos, entre o Rio do Brejo da Costa e a Lagoa de Maricá estendendo-se até a estrada RJ-110;

b) ZOC B – Seu limite Norte corresponde à estrada RJ-110 estendendo-se até o início da ZCVS- A. De um lado faz limite com o Rio Brejo da Costa e do outro com a FMP da Lagoa de Maricá;

c) ZOC C – Localiza-se a Oeste da APA de Maricá, próximo à faixa marginal do Rio do Brejo da Costa e estende-se até o espaço situado entre o primeiro cordão (ZPVS-A) e a base do Morro do Mololô (ZPVS-B);

d) ZOC D – Corresponde à faixa de largura variada situada entre a FMP da Lagoa de Maricá e o trecho da Avenida Litorânea, que vai de sua confluência com as ZCVS C e D até a ZOC – E (Zacarias);

e) ZOC E – Corresponde à região denominada de Zacarias, localizada a leste da APA de Maricá, na orla da Lagoa de Maricá;

f) ZOC F – Corresponde à área situada entre a localidade Zacarias, a base do Morro do Fundão, a ZCVS-C e a extremidade leste da APA.

Art. 4º Qualquer empreendimento a ser implantado na Restinga deverá observar, dentre outras, as seguintes condições:

a) adequação ao Plano de Manejo da área;

b) implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos;

c) sistema de vias públicas com implantação de galerias de águas pluviais;

d) implantação de áreas verdes, com plantio de espécies nativas da restinga, para manutenção da paisagem e da fauna local;

e) implantação de projeto de recuperação de áreas degradadas no interior da APA;

f) adequação a legislação ambiental vigente, mesmo quando localizado em zona apropriada;

g) justificativas técnicas para fins de pesquisa científica, educação ambiental, uso turístico e hoteleiro;

h) A harmonia da configuração da paisagem local e a proteção dos corpos d'água.

Art. 5º As disposições desta lei quanto à ocupação não desobrigam o cumprimento da Lei Orgânica municipal, Plano Diretor e Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Art. 6º Implantação de projetos turístico-urbanísticos e condomínios na Restinga não será permitida nos seguintes casos:

a) em locais onde forem observadas condições geológicas ou geotécnicas que não aconselhem a edificação;

b) quando forem propostos para Zonas de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS);

c) quando forem propostos para Zonas de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), exceto nas áreas desprovidas de formações de vegetação de restinga arbóreo-arbustiva e dunas, desde que sejam apresentadas justificativas técnicas e locais com mapeamento em escala apropriada e inventário de flora e fauna;

d) em cordões arenosos com vegetação de restinga em estágio avançado de regeneração e nos alagadiços ou brejos onde for constatada a presença de espécies ameaçadas de extinção;

e) em área de dunas com vegetação fixadora e nas faixas marginais de proteção de corpos d'água (conforme o que estabelecem a Lei Federal nº 4.771, de 15/09/1965 - Código Florestal, a Resolução CONAMA nº 303/2002 e delimitadas pelo zoneamento ambiental anexo);

I – todos os projetos turístico-urbanísticos e de implantação de condomínios deverão prever servidão de acesso à praia (oceânica e de lagoa) com um espaçamento de 100 (cem) em 100 (cem) metros, pelo menos;

II – os projetos turístico-urbanísticos e de implantação de condomínios localizados no interior da APA, em ZOC, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) as obras que exigirem movimento de terra deverão ser executadas segundo projeto que assegure:

1 – a proteção dos corpos d'água contra assoreamento e erosão;

2 – a proteção e a preservação dos fragmentos de vegetação nativa nelas situadas;

b) a implantação de empreendimentos somente ocorrerá após a instalação dos dispositivos de tratamento de esgotos aprovados no licenciamento ambiental, sendo esta obrigação intransferível aos futuros proprietários;

## Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

### Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

### Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc. .... 8

## Expediente

### Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

### Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 2637-8575  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

### Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida  
RG MTB: 2594/97

### Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

### Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda  
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

### Tiragem

1.000 exemplares

### Distribuição

Órgãos públicos municipais

### Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal  
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

c) as áreas objetos de implantação de empreendimentos manterão uma faixa não edificável, com afastamento daquelas caracterizadas como de preservação permanente, nunca inferior a 15 (quinze) metros;

d) as formações de vegetação de restinga arbórea não deverão ser objeto de supressão, bem como as Áreas de Preservação Permanente não deverão sofrer intervenções;

e) deverá ser ainda, comprovada a viabilidade locacional e técnico-operacional para implantação dos seguintes equipamentos urbanos:

1 - rede de abastecimento de água potável;

2 - rede de drenagem de águas pluviais e de esgoto sanitário;

3 - estações de tratamento de esgotos (ETE).

III – nas Zonas de Ocupação Controlada os critérios de ocupação estão assim definidos:

a) ZOC A (Ponta dos Macacos) – Nesta ZOC a taxa máxima de ocupação permitida será de 40%. O gabarito admitido será de até 4 (quatro) pavimentos, mais pilotis e cobertura ocupando a metade da área de projeção do pavimento, correspondendo a uma altura máxima de 20 (vinte) metros. Dos 60% restantes, 30% poderão ser utilizados com jardins, piscinas, estacionamento, ruas etc. Os 30% restantes terão a vegetação nativa mantida em estado natural. A estes parâmetros se somam, ainda, os demais parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal;

b) ZOC B - Nesta ZOC a taxa máxima de ocupação permitida será de 40%. O gabarito admitido será de até 2 (dois) pavimentos mais pilotis e cobertura ocupando a metade da área de projeção do pavimento, correspondendo a uma altura máxima de 14 (quatorze) metros. Dos 60% restantes, 30% poderão ser utilizados com jardins, piscinas, estacionamento, ruas etc. Os 30% restantes terão a vegetação nativa mantida em estado natural. A estes parâmetros se somam, ainda, os demais parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal;

c) ZOC C – Nesta ZOC a taxa máxima de ocupação permitida será de 40% O gabarito admitido será de até 2 (dois) pavimentos mais pilotis e cobertura ocupando a metade da área de projeção do pavimento, correspondendo a uma altura máxima de 14 (quatorze) metros. Dos 60% restantes, 20% poderão ser utilizados com jardins, piscinas, estacionamento, ruas e 40% terão mantida a vegetação nativa em estado natural, ou serão objeto de implantação de projetos de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento com espécies nativas. A estes parâmetros se somam, ainda, os demais parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal;

d) ZOC D – Nesta ZOC a taxa máxima de ocupação permitida será de 40%. O gabarito admitido será de até 2 (dois) pavimentos mais pilotis e cobertura ocupando a metade da área de projeção do pavimento correspondendo a uma altura máxima de 14 (quatorze) metros. Dos 60% restantes, 30% poderão ser utilizados com jardins, piscinas, estacionamento, ruas etc. Os 30% restantes terão a vegetação nativa mantida em estado natural. A estes parâmetros se somam, ainda, os demais parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal;

e) ZOC E – Áreas destinadas à ocupação de comunidade tradicional, com taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e gabarito máximo de 02 andares ou 08 metros;

f) ZOC F – Nesta ZOC a taxa máxima de ocupação permitida será de 70% (incluindo área de jardim, piscina, estacionamento etc). O gabarito admitido será de até 4 (quatro) pavimentos mais pilotis e cobertura ocupando a metade da área de projeção do pavimento, correspondendo a uma altura máxima de 20 (vinte) metros. Os 30% restantes serão objeto de implantação de projetos de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento com espécies nativas. A estes parâmetros se somam, ainda, os demais parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal.

§ 1º Para o cálculo da taxa máxima de ocupação a ser utilizada poderão ser computadas as áreas definidas como de preservação permanente e de Reserva Legal inseridas em cada uma das ZCVS e ZOC.

§ 2º As áreas de pilotis não poderão sofrer fechamento que prejudique a circulação atmosférica e a visão da paisagem.

Art. 7º Na Zona de Ocupação Controlada, ocupada pela Colônia de Pescadores de Zacarias, deverão ser observados os parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal.

Parágrafo único. Qualquer proposta de intervenção urbanística na área deste núcleo deverá ser orientada no sentido da preservação de suas características econômicas e sócio-culturais, quais sejam: o exercício de suas atividades econômicas, seu desenho urbano e suas características locais. Essas propostas deverão ser objeto de estudos específicos, contando com a participação da comunidade afetada e a sociedade civil organizada para a tomada de decisões.

Art. 8º A ocupação do solo no território da Restinga, nas zonas não enquadradas como ZOC, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – são consideradas não edificantes todas as áreas:

a) situadas nas ZPVS, exceto as obras indispensáveis à recuperação, ao apoio à pesquisa, à administração, à fiscalização da APA e à fruição de espaços recreacionais;

b) consideradas de preservação permanente pela Lei nº 4.771, de 15/09/65 – Código Florestal, Lei nº 6.938/81, Constituição Estadual, artigo 268 e por outros dispositivos legais aplicáveis;

II – Em ZCVS será admitida uma ocupação com as seguintes características:

a) para a ZCVS A - será permitida a taxa máxima de 20% (vinte por cento) de ocupação, gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos mais pilotis e cobertura ocupando a metade da área de projeção do pavimento, correspondendo a uma altura máxima de 14 (quatorze) metros. Dos 80% restante, 20% (vinte por cento) podem abrigar uso que preservem a permeabilidade do solo e 60% (sessenta por cento) destinados à recuperação vegetal, empregando-se, para isto, espécies nativas da restinga;

b) para a ZCVS B – será permitida a taxa máxima de 20% (vinte por cento) de ocupação, gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos mais pilotis e cobertura ocupando a metade da área de projeção do pavimento, correspondendo a uma altura máxima de 14 (quatorze) metros. Dos 80% restantes, 15% (quinze por cento) de área impermeável, 15% (quinze por cento) podem abrigar uso que preservem a permeabilidade do solo e 50% (cinquenta por cento) destinados à recuperação empregando-se, para isto, espécies nativas da restinga;

c) para a ZCVS C – área destinada à estabilização das margens da Lagoa de Maricá, admitindo nos primeiros 30 metros à implantação de atividades recreativas, atividades de cunho técnico-científico, educacional e projetos de manejo sustentável. Nos 70 metros subseqüentes admite-se atividades turístico-urbanísticas, com uma taxa máxima de 15% de ocupação e gabarito de 1 pavimento;

d) para a ZCVS D – será permitida a taxa máxima de 15% (quinze por cento) de ocupação, gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos mais pilotis e cobertura ocupando a metade da área de projeção do pavimento, correspondendo a uma altura máxima de 14 (quatorze) metros. Dos 85% restantes, 15% (quinze por cento)

podem abrigar uso que preservem a permeabilidade do solo e 70% e/ou (setenta por cento) destinados à recuperação vegetal empregando-se, para isto, espécies nativas de restinga;

e) para a ZCVS E – área correspondente à faixa de 30 metros destinada à estabilização das margens do Rio Brejo da Costa, admitindo nos primeiros 15 metros à implantação de atividades recreativas com ênfase no ecoturismo, atividades de cunho técnico-científico, educacional e projetos de manejo sustentável. Nos 15 metros subseqüentes, quando confrontante com ZOC, admite-se uma taxa máxima de 15% de ocupação e gabarito de 1 pavimento. Para o trecho confrontante com a ZPVS B, só serão admitidas atividades recreativas com ênfase no ecoturismo, atividades de cunho técnico-científico, educacional e projetos de manejo sustentável.

III – é vedada a implantação de indústrias de médio e grande porte no interior da APA, independente da sua tipologia industrial, e de indústrias de pequeno porte com médio e alto potencial poluidor, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos pela CECA;

IV – é vedada a extração mineral de qualquer substância no território da Área de Proteção Ambiental de Maricá;

V – são proibidos no território da APA:

a) aterros em espelho d'água;

b) lançamento de efluentes líquidos sem processo de tratamento ou que não atendam aos padrões de lançamento previstos pela legislação em vigor;

c) lançamento de resíduos sólidos de qualquer natureza;

d) vazadouros de lixo e/ou aterros sanitários;

e) construção de cais, píer, atracadouros ou similares que prejudiquem a circulação das águas.

Art. 9º As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, mesmo quando localizadas em zonas adequadas, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Quando do licenciamento ambiental, além das especificações exigidas no âmbito do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SLAP), será exigida ainda a apresentação do Plano de Ocupação de Zona (POZ), de caráter detalhado, representando, espacial e quantitativamente, todos os parâmetros e restrições estabelecidas neste Plano Diretor Setorial.

Art. 10. No território da Restinga, as atividades de terraplanagem, dragagem e escavação só serão permitidas mediante prévia consulta ao órgão ambiental, independente do seu porte e/ou localização e estarão condicionadas ao licenciamento ambiental.

Art. 11. Nos Projetos de recomposição da vegetação, deverão ser utilizadas espécies nativas de restinga para manutenção da paisagem e apoio à fauna. Os proprietários deverão apresentar projeto de recomposição da cobertura florestal a serem submetidos ao órgão competente e só deverão ser implantados após aprovação.

Parágrafo único. As áreas degradadas, localizadas nas ZPVS e ZCVS, terão prioridade nos planos de recuperação e reflorestamento a serem fomentados pela Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo – SAU.

Art. 12. As bases cartográficas originais e cópias, que representam o zoneamento da Restinga, estão disponíveis, para consulta, no cadastro técnico situado na Rua Álvares de Castro nº 346 1º andar.

Art. 13. Parte dos recursos provenientes das medidas compensatórias decorrentes da implantação de empreendimentos de qualquer natureza serão destinados para urbanização, qualificação profissional, e melhoria das condições sócio econômicas da comunidade de pescadores de Zacarias.

Art. 14. Nos projetos de aprovação de empreendimentos ou loteamentos nas áreas em que essa lei se refere, deverão ser doada a Prefeitura Municipal áreas para a criação do parque municipal da restinga de maricá e para ocupação de aldeia indígena.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar as áreas reservadas para atender aos fins previstos no artigo 14, podendo escolher outras.

Art. 15. As infrações a presente Lei, bem como aos Decretos nºs 7.230 de 23 de janeiro de 1984, 4.104 e às demais normas de proteção ambiental, sujeitarão os infratores, sem prejuízo da obrigação de reparação e indenização de dano, às sanções legais cabíveis.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ,

25 de maio de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**LEI Nº 2332**

**DE 02 DE JUNHO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO JARDIM GRACIEMA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o seguinte imóvel de propriedade do Município de Maricá:

Parágrafo único. A área de terra, definida como bem de uso comum, com área de 9.965,70 m2, atualmente designada como "praça", localizada no "JARDIM GRACIEMA", 1º Distrito deste Município, de forma irregular, medindo 153,20 m2, em linha reta, 17,12m em curva, 49,49m em linha reta, 34,06m em curva, 53,62 m em curva, 24,00m em linha reta, 34,20m em curva, 17,75m em curva, 9,20m em linha reta, 11,87m em curva, 9,00m em linha reta e 31,76m em curva para a avenida 1ª de maio.

Art. 2º A área de terra descrita no parágrafo único do art.1º desta Lei, destinar-se-á a criação de um parque de exposições e rodeios, bem como área de recreação e lazer.

Art. 3º Uma via da presente Lei deverá ser encaminhada ao Cartório do Registro de Imóveis do Município, para que se proceda à devida averbação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de junho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**PORTARIA Nº 1061/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
R E S O L V E:

Exonerar, por falecimento, ALARI SOARES PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Produção de Eventos, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 10.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 12 DE MAIO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1062/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o Of.PMM/SME Nº 285/2010, de 20.05.2010,

R E S O L V E:

Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, com efeitos legais retroativos a 01 de maio de 2010, a seguinte professora:

Nome Matric. Escola

Vanesa Pacheco de Andrade 5415 E.M. Prof. Darcy Ribeiro

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) – PREFEITO

**PORTARIA Nº 1063/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0884/2010, publicada na Edição de nº 201, de 17 de Maio de 2010 - Às fls. 04, concedendo Licença sem Vencimento para MEIRI MADALENA BERNARDO MENDES PEREIRA;

Onde se lê: 01.05.2010.

Leia-se: 01.04.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1064/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0660/2010, publicada na Edição de nº 197, de 19 de Abril de 2010 - Às fls. 04, concedendo Licença Prêmio para RAPHAELA DA SILVA GARCIA SANT'ANA;

Onde se lê: 29.03.2010.

Leia-se: 01.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1065/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0111/2010, publicada na Edição de nº 186, de 01 de Fevereiro de 2010 - Às fls. 01, exonerando por Abandono de Emprego, a Profª. ANA CARLA BARBOSA;

Onde se lê: 08.10.2010.

Leia-se: 01.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1066/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0859/2010, publicada na Edição de nº 198, de 26 de Abril de 2010 - Às fls. 11, concedendo Licença sem Vencimento para PATRÍCIA MIRANDA RAMOS LEAL;

Onde se lê: 01.03.2010.

Leia-se: 01.04.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1067/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2508/2010, publicada na Edição de nº 174, de 09 de Novembro de 2009 - Às fls. 29, nomeando JOSÉ NOGUEIRA;

Onde se lê: 01.10.2009.

Leia-se: 02.10.2009.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1068/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2610/2010, publicada na Edição Especial de nº 30, de 16 de Dezembro de 2009 - Às fls. 02, exonerando por Abandono de Emprego, a Profª. IRACEMA OLIVEIRA DOS SANTOS;

Onde se lê: 01.11.2009.

Leia-se: 01.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) – PREFEITO

**PORTARIA Nº 1069/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2611/2010, publicada na Edição Especial de nº 30, de 16 de Dezembro de 2009 - Às fls. 02, exonerando por Abandono de Emprego, a Profª. ALINE GONELI DE LACERDA;

Onde se lê: 01.11.2009.

Leia-se: 01.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1072/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0883/2010, publicada na Edição de nº 201, de 17 de Maio de 2010 - Às fls. 04, concedendo Licença sem Vencimento para GEORGE CORREA DE ARAUJO PEIXOTO;

Onde se lê: 03.05.2010.

Leia-se: 14.04.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1073/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0535/2010, publicada na Edição de nº 193, de 22 de Março de 2010 - Às fls. 06, exonerando, a pedido, FATIMA DOS SANTOS ANGELICA;

Onde se lê: 01.03.2010.

Leia-se: 01.02.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1074/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 0687/2010, publicada na Edição de nº 197, de 19 de Abril de 2010 - Às fls. 06, concedendo Licença Prêmio para SANDRA ELISA RAMALHO DA SILVA;

Onde se lê: a partir de 01.04.2010.

Leia-se: pelo período de 01.04 a 30.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1075/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar, por falecimento, MARIA JOSÉ DANTAS LARANJEIRA do cargo efetivo de PROFESSOR DO-CENTE I, matrícula nº 5925, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20.04.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1077/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar AUGUSTO DE AQUINO LOPES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria da Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 31.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1078/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MANOEL XAVIER PINHEIRO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria da Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos legais retroativos a 03.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1079/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear GERSON MIRANDA THEODORO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com efeitos legais retroativos a 14.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1087/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, R E S O L V E:

Nomear EDINO SIMEONE RIBEIRO NETTO para ocupar o Cargo em Comissão, CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1088/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, R E S O L V E:

Nomear CAROLINE BENITES DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1089/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, R E S O L V E:

Nomear ARIANE BÁRBARA SILVA DE CARVALHO para ocupar o Cargo em Comissão, CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1090/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, R E S O L V E:

Nomear ROGÉRIO SANTANA DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão, CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1091/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, R E S O L V E:

Nomear CARLOS HENRIQUE GOMES DA COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1092/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, R E S O L V E:

Nomear SANDRA RUIVO THOMÉ para ocupar o Cargo em Comissão, CC-1, de Assessor de Recursos Humanos da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1093/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, R E S O L V E:

Exonerar, por falecimento, JONAS DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca da Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 31.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1094/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, R E S O L V E:

Nomear RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca da Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1095/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de

01.06.2010:

DILCINETE TEIXEIRA GRIJÓ - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Projetos Esportivos para a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.06.2010:

DILCINETE TEIXEIRA GRIJÓ para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretária Municipal de Esportes.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1096/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, R E S O L V E:

Nomear MARA INÁCIO DE FREITAS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Mobilização Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1097/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, R E S O L V E:

Nomear FERNANDO PASCOAL DE FIGUEIREDO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole, vinculado a Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras do Gabinete do Prefeito, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1098/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.06.2010:

RITA DE CÁSSIA DA COSTA ROCHA - Cargo em Comissão, Símbolo GP, Gerente de Projetos, da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos, vinculada a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.06.2010:

RITA DE CÁSSIA DA COSTA ROCHA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de Habitação e Interesse Social da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**ATO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999.

Credencia o servidor, Wagner Dias Medeiros, Secretário de Turismo e Lazer, matrícula 14229, para Tomador de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Turismo e Lazer, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da importância recebida.

Parágrafo Único: Este Ato de Credenciamento nº001/2010 de 14 de junho de 2010 revoga o Ato de Credenciamento de mesmo número, de 07 de junho de 2010.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**ATO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999.

Credencia o servidor, Emerson Jefferson Serafim Silva, Subsecretário da defesa Civil, matrícula 13662, para Tomador de adiantamento de suprimento de fundos da Subsecretaria de Defesa Civil, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da importância recebida.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1101/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, R E S O L V E:

Nomear LUIS OSVALDO ALVES DE MORAES JUNIOR para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Comunicação Social, da Subsecretaria de Comunicação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeitos legais retroativos a 24.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1102/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, R E S O L V E:

Nomear ANA MARIA FIGUEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Comunicação Institucional, da Subsecretaria de Comunicação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeitos legais retroativos a 24.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0622/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09; CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 054/2010, da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, THAMY REGINA DOS SANTOS BARCELLOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Central de Expedição de Documentos – CED, vinculado à Secretaria do Ambiente e Urbanismo, a partir de 31.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1043/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 7228 de 24.03.2010 e seu apenso nº 1686/08,

**R E S O L V E:**

Retornar, em 03.03.2010, a servidora MIRIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA às suas atividades como SERVENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação sob matrícula nº 0455, visto o término da LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida através da Portaria nº 0224/2008.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 24 DE MAIO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1044/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97 e 107 da Lei Complementar nº 01/90, bem como decisão constante no Processo nº 7942 de 09.04.2010 e seu apenso nº 11774/09.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a Professora ADRIANA CARDOSO ANTUNES PECLAT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 5393, a partir de 12.04.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 24 DE MAIO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1045/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18382 de 21.12.2009,

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LUCI DOMINGA DA COSTA SANTOS, Servente, sob matrícula nº2922, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1046/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 8131 de 13.04.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, o servidor do Quadro Permanente MARCELO ARAUJO LOBO, Orientador Pedagógico, sob matrícula nº6917, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13.04.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 24 DE MAIO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1048/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 7842 de 08.04.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, o servidor do Quadro Permanente ALESSANDRO PATRICIO DA SILVA, Inspeção de Alunos, sob matrícula nº6521, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08.04.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 24 DE MAIO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1060/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 9972 de 14.05.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente LUCIANA DE OLIVEIRA ALFENA, Professora, sob matrícula nº6185, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE MAIO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1070/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7025 de 22.03.2010,

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente ARTUR FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO, Guarda Municipal, sob matrícula nº5273, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1071/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Desconsiderar, na data de sua emissão, a PORTARIA Nº 0999/2010, que nomeia MARCELO DA SILVA

SARAIVA DOS SANTOS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1080/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 5202 de 25.02.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente GISELLE ANTUNES ROCHA, Professora Docente II, sob matrícula nº4356, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1081/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 1911 de 01.02.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente SANDRA ELISA RAMALHO DA SILVA, Professora, sob matrícula nº4143-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1082/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 12721 de 28.05.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente ANA PAULA COSTA ALVES, Enfermeira, sob matrícula nº6817, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1083/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 9638 de 07.05.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente JULIANA HENRIQUE DE C. GONZÁLES, Professora, sob matrícula nº7096, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1084/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 41 da Constituição Federal de 1988 e parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº 141, de 14.05.2002 e, CONSIDERANDO parágrafos, 2º (do Art. 41) e 2º (do Art. 33) do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Parágrafo único do Art. 39;

CONSIDERANDO ainda o solicitado no Processo nº 24737 de 05.02.2007.

**R E S O L V E:**

EXONERAR, por abandono de emprego, FERNANDA MONTEIRO BISPO do cargo de PROFESSOR DOCENTE II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 4155, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1085/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 12819 de 28.05.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, o servidor do Quadro Permanente JORGE REIS ALMEIDA, Médico Neurologista, sob matrícula nº6009, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1086/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 12867 de 31.05.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente LUISE LYRA DE SERPA PINTO, Contadora, sob matrícula nº6606, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1097/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97 e 107 da Lei Complementar nº 01/90, bem como decisão constante no Processo nº 8327 de 14.04.2010 e seu apenso nº 15133/2009.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a pedido, a LICENÇA PRÊMIO concedida a Auxiliar de Secretaria MARTA DE AZEVEDO TAVARES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 4415, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1098/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5382 de 26.02.2010,

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente JANEIR ANTUNES DA SILVA, Professora, sob matrícula nº2993, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1099/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Exonerar NEDSON MARQUES ECKHARDT - Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Diretor de Projetos Ambientais e Urbanos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 31.05.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1100/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear JOSÉ FERNANDO CORDEIRO GUIMARÃES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Diretor de Projetos Ambientais e Urbanos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO – CARTA CONVITE N.º 13/2010**

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de Grelhas

Data: 23/06/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO – CARTA CONVITE N.º 15/2010**

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALCO, ILUMINIAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO

Data: 22/06/2010

Horário: 15:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 03/2010**

A Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos participantes, que fica marcado para o dia 15 de junho do corrente ano, às 10:30 a apresentação de nova documentação escoimadas das causas de vício, e Abertura de Preço em consonância com disposto no art. 48 § 3 da lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO – CONCORRENCIA 03/2010**

A Secretária Municipal de Secretaria de Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições, REVOGA a Concorrência Pública n.º 03/2010, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA CIDADE, em conformidade com o art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 047/2009.

PROCESSO Nº 10965/09

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA E NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NOS IMÓVEIS OCUPADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE MARICÁ.

VALOR: 6.128.036,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8666/93.

Publique-se Marica, 09 de Junho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA – PREFEITO.

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.01/2010

PROCESSO: 3933/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ELIPSE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002

VALOR: R\$ 143.632,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2010.

Alba Valéria Teixeira de Almeida - Secretária Municipal de Comunicação Social

**FICA AUTORIZADOS OS SEGUINTE HABITE-SE  
DATA DA EMISSÃO 01/06/2010**

Nº PROCESSO	REQUERENTE
8748/2010	NESTOR DE ALMEIDA FILHO
5941/2010	CARLOS AUGUSTO M. DAS. FILHO
9020/2010	KATIA LEONORA DOS SANTOS
9163/2010	REGINA CELIA P. MATTOS
6683/2010	LUIZ CARLOS B. COELHO
6872/2010	ALMIR RIBEIRO FERREIRA
2233/2010	GANSO'S INCORPORAÇÕES
8525/2010	LUIZ HENRIQUE O. BARBOZA
7795/2010	JACIRA RIBEIRO PEDROZA

**DATA DA EMISSÃO 07/06/2010**

Nº PROCESSO	REQUERENTE
16689/2010	MARCELO MARCIO MEDEIROS ARC. NETO
9467/2010	CARLOS DUARTE M. DE MIRANDA
3595/2010	ANDREIA DA COSTA OROSQUI
8780/2010	EDGARD FABRÍCIO VIDAL PASSOS
8887/2010	DENIZE ARAUJO SANTOS
6567/2010	ANDRE DE SANTANA SOARES
8779/2010	EDGARD FABRÍCIO VIDAL PASSOS
9530/2010	CATIA RIBEIRO CAGIDE FIALHO

**DATA DA EMISSÃO 08/06/2010**

Nº PROCESSO	REQUERENTE
9883/2010	RAPHAEL MULLULO LOBO
8497/2010	MARILANDA LIMA DE SABOYA BARROS
9578/2010	ALFREDO LINS DA SILVA
7203/2010	ELIDA SILVA SOARES

**FICA AUTORIZADOS OS SEGUINTE ALVARÁS DE OBRAS  
DATA DA EMISSÃO 01/06/2010**

Nº PROCESSO	REQUERENTE
5373/2010	IRIA RODRIGUES BARROS
8516/2010	RODRIGO GOMES DA SILVA
8912/2010	MARIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
8705/2010	PETERSON PEREIRA DA CRUZ
5941/2010	CARLOS AUGUSTO M. DAS. FILHO
8725/2010	SABRINA CORREA G. CANABRAVA
9044/2010	MAX LUIS R. VIANA
2233/2010	GANSO'S INCORPORAÇÕES

**DATA DA EMISSÃO 07/06/2010**

Nº PROCESSO	REQUERENTE
8784/2010	MANOEL MARCIO DO S. COUTO
9748/2010	ANDRE LUIZ MAIA MARQUES
9812/2010	ANDREA FERNANDES TIMOTEO
8604/2010	FATIMA LUCIANO P.V. MIRANDA
16689/2010	MARCELO MARCIO MEDEIROS ARC. NETO
3595/2010	ANDREIA DA COSTA OROSQUI
8704/2010	SEBASTIÃO JOSE DE BARROS
9095/2010	RAPHAEL AUGUSTO DE CASTRO
5442/2010	LUCIENNE R. DOS S. GULPILHARES
7077/2010	PATRICIA POCEBOM

**DATA DA EMISSÃO 08/06/2010**

Nº PROCESSO	REQUERENTE
9534/2010	ROBERTO DE ASSIS LOPES DA SILVA
9535/2010	MONICA LAUDELINA MELO
9531/2010	DAGOBERTO QUEIROZ SALGUEIRO
9527/2010	WAGNER ALVES DE MOURA
9526/2010	WAGNER ALVES DE MOURA
9603/2010	MARIA NOEMI MARTINS MOREIRA
8929/2010	SIMONE FERNANDES R. MOREIRA
9879/2010	JOSEMAR ROCHA DE SOUZA
10257/2010	IBS. RE EMP. IMOB. LTDA
8497/2010	MARILANDA LIMA DE SABOYA BARROS
8928/2010	JORGE DE SÁ MAJOR
9578/2010	ALFREDO LINS DA SILVA
9977/2010	SIMONE DE OLIVEIRA CAMARA

**DATA DA EMISSÃO 09/06/2010**

Nº PROCESSO	REQUERENTE
8531/2010	RICARDO LOHMANN
9759/2010	DALMI TEIXEIRA DA SILVA

PORTARIA: 006/2010.

Convoca Consulta Pública para tratar da criação do Monumento Natural Municipal Pedra de Inoá

O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, Alan Aparecido Novais e Alves, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A 1ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho de Áreas Natural Protegida realizada em 20 de maio de 2010;

- O parágrafo 2º do art. 22 da Lei nº 9985, de 18 de julho de 2000;

- O art. 32 da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, Plano Diretor de Maricá;

- A Portaria nº 003, de 24 de março de 2010 que criou o Grupo de Trabalho de Áreas Naturais Protegidas e

- Os art. 4º e 5º do Decreto nº 4340, 22 de agosto de 2002; que regulamenta a criação de unidade de conservação.

**RESOLVE:**

Convocar a população de Maricá para participar da Consulta Pública que tratará da criação do Monumento Natural Municipal da Pedra de Inoá, a ser realizada no Colégio Estadual Dr. João Gomes de Mattos Sobrinho, situado à rua Apolônio Elias da Cruz s/n, no bairro de Inoá, aos 30 dias de junho de 2010, às 19h.

Alan Novais

Secretário do Ambiente e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CARTA CONVITE N.º 14/2010**

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO DE MARICÁ

Data: 22/06/2010

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2010**

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Fornecimento de Combustível

Data: 29/06/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO**

Processo Administrativo n.º 12886/2010;

Objeto: Recurso referente o Pregão n.º 33/2010;

Impugnante: L.F. DA SILVA REVENDA DE GLP DE MARICÁ

Parecer: INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 02/2010**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o item 10.2.3 do Edital supra referido foi suprimido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 03/2010**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o item 10.2.3 do Edital supra referido foi suprimido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 04/2010**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o item 10.2.3 do Edital supra referido foi suprimido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 05/2010**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o item 10.2.3 do Edital supra referido foi suprimido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 06/2010**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o item 10.2.3 do Edital supra referido foi suprimido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 1316/2010

Requerente: ESA Serviços de Engenharia Ltda.

Objeto: Impugnação ao Edital da Tomada de Preços n.º 03/2010.

Resultado: Deferido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 13122/2010

Requerente: Sanerio Engenharia Ltda.

Objeto: Recurso

Resultado: Indeferido.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6280 /2010****PREGÃO Nº 23/2010**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle e Fiscalização,

Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 70/02, que tem por objeto a aquisição de material esportivo, no valor global de R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil, Trezentos Reais), em favor das empresas abaixo relacionada, sendo:

-VICTER COMERCIAL LTDA-ME ..... R\$ 1.920,00;

-BAZAR COSTA E MONTEIRO DE SÃO GONÇALO LTDA-ME. ....R\$ 17.620,00

Em, 09 de Junho de 2010.

Washington Cardoso Siqueira Quaqué - Prefeito

**Outras instâncias****ISSM****PORTARIA ISSM Nº 010/2010**

Designa membros para Comissão de Inquérito Administrativo

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ –ISSM no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, Inciso III do Regimento Interno do ISSM e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 01 de 1990, que dispõe sobre criação da Junta de Recursos Administrativos em seus artigos 131 a 136;

CONSIDERANDO o que preceitua o mesmo diploma Legal, em seus artigos 171 a 188, face a criação de Comissão de Sindicância e a Comissão de Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, formada pelos seguintes servidores municipais:

a) ÍTALO LEITE NEY – Superintendente de Administração e Finanças, matrícula 100 – Presidente;

b) RICARDO LUIZ PEREIRA MACEIRA – Agente Administrativo, matrícula 86 – Membro;

c) ALESSANDRA GUIMARÃES BORGES MERISIO – Agente Administrativo, matrícula 95 – Membro.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, a comissão terá o prazo de 60 dias prorrogável por mais 30, se assim for o caso para a apresentação do relatório final.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 10 de junho de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

**ATO N.º 017/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 1º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 077/10, datado de 15/03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor do quadro permanente ERONILDE DOS SANTOS REIS J U - NIOR, nascido em 07/02/1964, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, matrícula nº 05819, inscrito no PASEP sob o nº 1.212.892.437-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 09 de junho de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**ATO N.º 018/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 088/10, datado de 23/03/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente MILTON FERREIRA DOS SANTOS, nascido em 08/04/1944, Agente de Serviços, lotado na Secretaria Municipal Executiva, matrícula nº 0725, inscrita no PASEP sob o nº 1.052.845.574-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 09 de junho de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**ATO N.º 019/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 090/10, datado de 31/03/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente NILZA CARLOS DIAS ROSA, nascida em 12/12/1954, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01289, inscrita no PASEP sob o nº 1.011.223.108-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.151,28 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 09 de junho de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM